



11 de janeiro de 2016
003/2016-DP

COMUNICADO EXTERNO

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

**Ref.: TOV Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em
Liquidação Extrajudicial – Edital de Concorrência**

Conforme é do conhecimento do mercado, em 07 de janeiro de 2016 o Banco Central do Brasil decretou a liquidação extrajudicial da TOV Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Participante”), por meio do Ato do Presidente nº 1.318, da mesma data.

Atendendo a solicitação do liquidante nomeado no âmbito da liquidação extrajudicial do Participante (“Liquidante”), divulgamos o Edital de Concorrência anexo, que tem por objetivo a celebração de um acordo para o estabelecimento de procedimentos operacionais aptos a facilitar a transferência dos clientes do Participante.

Eventuais dúvidas sobre o processo de concorrência, o edital e o respectivo acordo a ser celebrado deverão ser esclarecidas diretamente com o Liquidante.

Atenciosamente,

Edemir Pinto
Diretor Presidente

Cícero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações,
Clearing e Depositária

À BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

**Ref. TOV Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em
Liquidação Extrajudicial – Edital de Concorrência**

Como é de conhecimento de V.Sas., em 07.01.2016 foi decretada, pelo Banco Central do Brasil, a liquidação extrajudicial da TOV Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“TOV”), por meio do Ato do Presidente nº 1.318, da mesma data.

Neste sentido, solicitamos a divulgação, pelos canais usais de comunicação da BM&FBOVESPA com o mercado e com seus participantes, do Edital de Concorrência anexo, que tem por objetivo a celebração de um acordo para o estabelecimento de procedimentos operacionais aptos a facilitar a transferência dos clientes da TOV para um outro participante autorizado a operar nos ambientes da BM&FBOVESPA, CETIP e SELIC.

11 de janeiro de 2016

TOV Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em Liquidação

Extrajudicial
Luiz Humberto Quirino dos Santos
Liquidante



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

TOV Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em Liquidação Extrajudicial

Considerando:

- I. A decretação, pelo Banco Central do Brasil, da liquidação extrajudicial da TOV Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“TOV”), por meio do Ato do Presidente nº 1.318, de 7 de janeiro de 2016;
- II. As competências e responsabilidades atribuídas ao liquidante nomeado pelo Banco Central do Brasil no âmbito da liquidação extrajudicial da TOV, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 (“Liquidante”);
- III. A existência, nesta data, de expressivo número de clientes de varejo detentores de títulos e valores mobiliários sob a custódia da TOV (“Clientes” e, individualmente “Cliente”);
- IV. A necessidade de transferência do cadastro, das posições em derivativos, das garantias constituídas sob a forma de títulos e valores mobiliários e dos saldos em custódia dos Clientes para outros participantes autorizados a atuar nos ambientes da BM&FBOVESPA, CETIP e SELIC;
- V. A agilidade, a eficiência operacional e a mitigação de riscos relacionadas à transferência conjunta dos Clientes a um participante autorizado a atuar nos ambientes da BM&FBOVESPA, CETIP e SELIC com experiência na prestação de serviços a clientes de varejo;
- VI. O interesse público na preservação do adequado funcionamento dos mercados financeiro e de capitais do Brasil e na proteção dos Clientes; e
- VII. O valor econômico atribuível a um potencial acordo comercial para promover a operacionalização da transferência dos Clientes para a outro participante autorizado a atuar nos ambientes BM&FBOVESPA, CETIP e SELIC, e em benefício dos credores da TOV, e com o intuito de minimizar determinados impactos adversos decorrentes da liquidação



extrajudicial da TOV e permitir a continuidade das operações dos Clientes.

A TOV, por meio de seu Liquidante, torna pública a realização de processo de concorrência para a celebração de um acordo comercial com participante autorizado a atuar nos ambientes BM&FBOVESPA, CETIP e SELIC (“Participante”) tendo por objeto o estabelecimento de procedimentos operacionais aptos a facilitar a transferência dos Clientes para o Participante, acordo esse a ser celebrado em 13 de janeiro de 2016, às 17 horas, no escritório da TOV situado na Rua Joaquim Antunes, 246, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, de acordo com os seguintes termos e condições (“Concorrência”):

1. Objetivo e Condições

O objetivo da Concorrência é selecionar Participante para a celebração de um acordo operacional tendo por objeto o estabelecimento de procedimentos operacionais aptos a facilitar a transferência dos Clientes para o Participante, por meio do qual a TOV comprometer-se-á a envidar seus melhores esforços para que os cadastros, as posições em derivativos, as garantias constituídas sob a forma de títulos e valores mobiliários e o saldos em custódia dos Clientes sejam transferidos, no menor prazo possível, para o Participante (“Acordo”).

Os esforços a serem envidados pela TOV para a transferência dos Clientes para o Participante compreenderão:

- a. O envio de correspondências eletrônicas (e-mail) e por escrito aos Clientes, informando acerca da celebração do Acordo e recomendando a transferência de seu cadastro, suas posições em derivativos, suas garantias constituídas sob a forma de títulos e valores mobiliários e seus saldos em custódia para o Participante, encaminhando, também, a política comercial do Participante a ser aplicada aos Clientes que optarem pela transferência;
- b. A apresentação das informações descritas no item “a” acima em seu site de internet e em sua plataforma de *homebroker*;
- c. A indicação do Participante aos Clientes que a contatarem por meio de outros canais de atendimento e comunicação;



2

- d. A operacionalização imediata das respectivas transferências nos ambientes da BM&FBOVESPA, SELIC e CETIP, uma vez obtidas as autorizações dos Clientes; e
- e. A criação de um comitê de funcionários da TOV e do Participante para apoiar o processo de transferência dos Clientes da forma mais eficiente possível.

A transferência de Clientes para o Participante dependerá da concordância expressa de cada Cliente. A manifestação do Cliente deverá ser feita diretamente à TOV, por e-mail, carta por escrito ou por meio do site de homebroker da TOV.

Cada cliente deverá indicar se (a) concorda com a transferência, para o Participante, de seu cadastro, posições em derivativos, garantias constituídas sob a forma de títulos e valores mobiliários e saldos em custódia ou (b) não concorda com a aludida transferência.

A TOV registrará e armazenará todas as manifestações recebidas dos Clientes.

Os Clientes que não concordarem com a transferência de seu cadastro, suas posições em derivativos, suas garantias constituídas sob a forma de títulos e valores mobiliários e seus saldos em custódia para o Participante poderão indicar à TOV outros participantes, sendo certo que as respectivas transferências serão operacionalizadas nos termos das normas em vigor.

2. Acesso a Informações

A partir da data de divulgação do presente Edital, os interessados em participar da Concorrência poderão ter acesso a determinadas informações sobre os Clientes, observado o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, em formato de planilha, contendo o seguinte:

- a. Código do cliente;
- b. Saldo em custódia de renda variável e saldo em custódia de Tesouro Direto do cliente, considerando a posição no início do dia de 8 de janeiro de 2016;
- c. Volume financeiro diário médio negociado pelo Cliente em 2015 no segmento Bovespa; e



3

- d. Quantidade diária média de contratos negociados pelo Cliente em 2015 no segmento BM&F.

Informações sobre os saldos em custódia relacionados aos ambientes SELIC e CETIP também poderão ser solicitadas ao Liquidante.

A planilha acima mencionada e as informações adicionais eventualmente solicitadas não conterão o nome, o número de identidade, o número do CPF, ou qualquer outra informação capaz de permitir a identificação individual dos Clientes.

O envio das informações acima aos interessados estará condicionada ao envio à TOV, pelo interessado, de Termo de Solicitação de Informações, conforme modelo contido no Anexo I ao presente Edital, por meio do qual o interessado declarará seu enquadramento nos requisitos de elegibilidade indicados no item 6 abaixo e se comprometerá a guardar sigilo acerca das informações recebidas.

3. Apresentação de Propostas

No dia 13 de janeiro de 2016, às 17 horas, os interessados, devidamente representados na forma de seus atos constitutivos, por seus administradores ou procuradores devidamente nomeados e na posse dos respectivos documentos comprobatórios, deverão apresentar, pessoalmente e por escrito, uma proposta financeira firme para a celebração do Acordo, observados os seguintes termos e condições:

- a. A proposta assinada representará a concordância integral do interessado a todos os termos, condições, obrigações, responsabilidades e isenções de responsabilidade apresentados no presente Edital;
- b. A proposta deverá necessariamente conter o valor financeiro a ser pago à TOV em contrapartida à celebração do Acordo;
- c. Caso o interessado seja declarado vencedor da concorrência, sua proposta assinada representará o seu compromisso de pagar à TOV o valor financeiro constante da proposta em 95 (noventa e cinco) dias após celebração do Acordo, observado o critério de ajuste de preço descrito no item 5 deste Edital;
- d. O pagamento deverá ser feito em moeda corrente nacional em conta corrente de depósito bancário a ser indicada pela TOV; e



4

- e. O atraso no pagamento implicará multa de 10%, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e a dívida vencida passará a ser corrigida pela taxa SELIC.

A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo, também, documentos aptos a comprovar o atendimento dos requisitos de elegibilidade indicados no item 6 abaixo.

4. Exames das Propostas

Os envelopes contendo as propostas serão abertos na presença dos interessados. Após a abertura dos envelopes, os interessados poderão melhorar as suas propostas, apresentando novas propostas abertas.

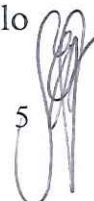
O interessado vencedor, a ser definido pela TOV, por meio do Liquidante, será aquele que apresentar a melhor proposta financeira na data do leilão, desde que cumpridos os requisitos de elegibilidade indicados no item 6 abaixo.

5. Ajuste do Valor Financeiro

O valor financeiro devido pelo Participante em contrapartida à celebração do Acordo será calculado 90 (noventa) dias após a sua celebração, a partir da apuração, pela TOV e pelo Participante, da quantidade de Clientes transferidos para o Participante, bem como dos respectivos valores dos saldos em custódia de renda variável e Tesouro Direto transferidos e das posições em aberto em contratos derivativos e de empréstimo transferidas, estas últimas apuradas de acordo com a margem requerida.

Para fins do cálculo do percentual de ajuste acima, cada Cliente transferido que realizar, pelo menos, uma operação por mês intermediada pelo Participante durante o referido período de 90 (noventa) dias receberá valor igual a 1 (um) e cada Cliente não transferido receberá valor igual a 0 (zero). Clientes transferidos que não realizarem o aludido número mínimo de operações intermediadas pelo Participante durante o período de 90 (noventa) dias receberão valor igual a 1 ponderado pelo percentual do saldo em custódia transferido ou pelo percentual das posições em aberto em contratos derivativos ou de empréstimo transferidas, dos dois o maior, sendo que, caso inexista saldo em custódia e posições em aberto, o percentual transferido será entendido como zero. Os valores resultantes serão somados e o resultado dividido pelo



5 

número total de Clientes constantes da planilha indicada no item 2 acima. O resultado dessa divisão será o percentual de ajuste a ser aplicado para fins de apuração do valor financeiro devido pelo Participante à TOV.

A TOV poderá indicar um auditor independente para aferir o cálculo do percentual de ajuste do valor financeiro devido.

6. Requisitos de Elegibilidade

Poderão participar da Concorrência os participantes que atenderem às seguintes condições:

- a. Ser regularmente autorizado pelo BACEN e CVM, conforme o caso, a intermediar operações e realizar a custódia de títulos e valores mobiliários;
- b. Ser regularmente autorizado pela BM&FBOVESPA como Participante de Negociação Pleno ou Participante de Negociação, nos termos dos regulamentos aplicáveis, aptos a intermediar operações nos mercados à vista de renda variável, de Tesouro Direto, de derivativos de renda variável, de empréstimo de ativos e de derivativos financeiros e de commodities, nos mercados administrados pela BM&FBOVESPA;
- c. Ser regularmente autorizado pela BM&FBOVESPA a atuar como agente de custódia perante a Central Depositária da BM&FBOVESPA;
- d. Ser regularmente autorizado pela SELIC e CETIP a intermediar operações com títulos públicos federais e títulos de renda fixa privada em seus ambientes; e
- e. Possuir comprovada experiência no atendimento a clientes de varejo, a exclusivo critério da TOV.

7. Responsabilidades da TOV e do Participante

Nos termos da legislação em vigor, a TOV permanecerá responsável por todas e quaisquer demandas, perdas, passivos, dívidas, prejuízos e/ou contingências, materializadas ou não, da TOV, seus sócios e/ou administradores e/ou que tenham qualquer relação com os Clientes, que decorram de atos, fatos e/ou omissões praticados pela TOV no período anterior à transferência definitiva dos Clientes da TOV para o Participante.



6

O Participante e a TOV deverão arcar com seus respectivos custos, despesas e encargos tributários relacionados à celebração do Acordo.

8. Lei de Regência e Solução de Controvérsias

Este edital é redigido e deverá ser interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Quaisquer controvérsias relacionadas a este Edital serão resolvidas por meio de arbitragem, a ser conduzida pela Câmara de Comércio Brasil Canadá – CCBC.

As decisões arbitrais serão definitivas e vincularão as partes para todos os efeitos.

11 de janeiro de 2016

TOV Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em
Liquidação Extrajudicial



7 

Anexo I

Termo de Solicitação de Informações

[INTERESSADO], [nome e qualificação da instituição] (“Interessado”), neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, vem, perante a TOV Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em Liquidação Extrajudicial (“TOV”), solicitar acesso às informações elencadas no item 2 (“Informações”) do Edital de Concorrência divulgado pela TOV em 11.01.2016 (“Edital”).

O Interessado declara, neste ato, que cumpre com os requisitos de elegibilidade constantes do item 6 do Edital, a serem devidamente comprovados perante a TOV na hipótese de apresentação de proposta comercial no âmbito do processo de concorrência objeto do Edital (“Concorrência”).

O Interessado compromete-se a (i) manter em sigilo as Informações; (ii) utilizá-las somente para os fins de avaliar sua participação na Concorrência; e (iii) adotar cuidados para que Informações não sejam obtidas por terceiros, observando, ademais, o quanto segue:

I - As obrigações de sigilo acima indicadas não serão exigíveis caso as Informações (i) já forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (ii) passarem a ser de domínio público, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto no presente; (iii) forem legalmente reveladas ao Interessado por terceiros que, até onde o Interessado tenha conhecimento, não estejam quebrando qualquer obrigação de confidencialidade; e (iv) devam ser reveladas pelo Interessado em razão de ordem ou decisão emitida por órgão administrativo ou judicial com jurisdição sobre o Interessado, somente até a extensão de tal ordem.

II - Caso o Interessado seja obrigado, por força de ordem judicial ou administrativa fundamentada, a revelar as Informações, deverá notificar imediatamente a TOV sobre tal determinação, bem como empregar seus melhores esforços para assegurar o tratamento sigiloso das Informações.

III – Caso opte por não apresentar proposta nos termos do Edital, o Interessado compromete-se a devolver à TOV, ou destruir, todas as Informações.



IV - A obrigação de sigilo aqui prevista subsistirá por 5 (cinco) anos, contado data de celebração do presente.

V – O Interessado se compromete a orientar seus funcionários e demais colaboradores que venham a ter acesso às Informações, sobre o cumprimento das disposições previstas no presente.

[LOCAL], [DATA]

[NOME DO INTERESSADO]



9 